Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.193 /

"AUTORIZA A DEMOLIÇÃO E A RECONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar demolir e reconstruir as casas situadas à Rua Zico Soares, nºs 40 e - 54, avaliadas, ambas, em Cr$ 1.446.477,45 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), obedecidos na reconstrução, o memorial descritivo, orçamentos, projetos e plantas anexos ao processado legislativo nº 172/1981.

ART. 2º - O custo da demolição e da reconstrução não poderá ultrapassar o valor da avaliação mencionado no artigo anterior.

ART. 3º - A autorização contida nesta lei tem por finalidade acertar o alinhamento predial da Rua Zico Soares.

ART. 4º - Para efeito do disposto nesta lei, - fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o necessário crédito orçamentário.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.188 DE 09/12/1981.